**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SAÚDE 001/2020**

## O MUNICIPIO DE CHAPECÓ, por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com sede na Avenida Nereu Ramos, 1750 E, e da Secretaria de Saúde, através do Serviço de Vigilância em Saúde (Sanitária, Ambiental e Epidemiológica) com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto 700-L,Centro, Chapecó – SC, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº 001/2020, para Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC’s) que atuam na Proteção de Animais,conforme disposto na Lei 13.019/2014, na Portaria de Consolidação n°05 – GM/MS – consolidação das normas sobre as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, capitulo V, artigos 230 até 237, na Resolução 1015/CFMV, de 09 de novembro de 2012, na Resolução 722, de 16 de agosto de 2002,e nostermos que seguem:

DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o repasse de recursos para OSC`s que atuem na vigilância, prevenção e controle de zoonoses de relevância, para saúde pública, bem como, para a hospedagem de número determinado de cães, em atendimento a recomendação da 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapecó, no Inquérito Civil n° 06.2018.000049.21.

Para as atividades de vigilância, prevenção e controle de zoonoses de relevância, para saúde pública (PLANO DE TRABALHO 01) deverão ser implementadas as seguintes ações:

1. Serviços de esterilização de cães de rua ou pertencentes a tutores em situação de risco de vulnerabilidade social, no município de Chapecó, por método cirúrgico, realizado por médicos veterinários, devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).
2. Realização de intervenções em cães nas localidades com maiores índices de zoonoses, conforme dados repassados pela Secretaria Municipal de Saúde.
3. Atendimento obrigatório em áreas indígenas localizadas na Sede Trentin e na Linha Água Amarela, no mínimo uma vez a cada ano de vigência do termo de colaboração, em cada uma dessas áreas.

1.2. Para as atividades de hospedagem de número determinado de cães (PLANO DE TRABALHO 02) deverão ser implementadas as seguintes ações:

1. Hospedagem em espaço adequado de 15 (quinze) cães, machos e fêmeas, porte pequeno, médio e grande, conforme laudos veterinários anexos;
2. Fornecimento de alimentação e cuidados veterinários.
3. Manutenção do bem estar animal, tal como, higienização e atividades de lazer;
4. Manutenção de programa permanente de adoção, com o objetivo de encontrar um lar definitivo para os animais.

DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

2. Compreende o período de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do termo de colaboração.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DEPARTICIPAÇÃO

3. Somente poderão participar do chamamento público as Organizações da Sociedade Civil (OSC’s) Protetoras de Animais atuantes no Município de Chapecó, com sede nesta Cidade, que preencham as condições estabelecidas neste Edital.

DOS PROCEDIMENTOS

4.1 Os interessados em participar deste Chamamento Público deverão comparecer, na data e horário marcados no item 5 (cinco), juntamente com a documentação, que deve estar acondicionada em envelope devidamente identificado e lacrado, junto ao Departamento de Finanças, Administração e Infraestrutura da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Mal Floriano Peixoto 700-L,3 º andar Arena Condá Ala Norte , Centro, Chapecó – SC, onde a comissão designada será responsável pela análise e seleção das propostas.

4.2 Impugnações:

4.2.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Edital mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico dafi@chapeco.sc.gov.br.

4.2.2. A Comissão de Seleção decidirá sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis após recebimento;

4.2.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5 Os envelopes com data de entrega e abertura das propostas será no dia 02/03/2019.

Horário: 14h

Local: Departamento de Finanças, Administração e Infraestrutura da Secretaria de Saúde localizado na Rua Mal Floriano Peixoto 700-L,3 º andar Arena Condá Ala Norte , Centro, Chapecó – SC.

DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:

I – Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial em razão do disposto no 34, III, da Lei nº 13.019/2014;

II – Cópia da última ata de eleição onde conste a direção atual da Organização da Sociedade Civil registrada em cartório, que comprove sua regularidade jurídica;

III– Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do Presidente da organização da sociedade civil;

IV – Relação nominal atualizada de todos os dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;

V – Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, no município de Chapecó/SC;

VI– Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, disponível em: [www.receita.fazenda.gov.br/](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

VII–Certidão negativa de débitos de qualquer origem da Prefeitura Municipal de Chapecó, disponível em: [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br/)

VIII– Certidão negativa de débitos Estaduais, disponível em: [www.sef.sc.gov.br](http://www.sef.sc.gov.br/)

IX - Certidão conjunta de débitos relativos a créditos tributários federais, INSS e à dívida ativa da União, disponível em: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br/)

X – Certidão de regularidade fiscal junto ao FGTS, disponível em: [https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao](https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp)

XI– Certidão negativa de débitos trabalhistas, disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

XII – Declaração de que a organização da sociedade civil não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (Anexo II);

XIII– Declaração de que a organização da sociedade civil não possua entre seus dirigentes pessoas: cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de1992. (Anexo III)

XIV– Comprovação de que possui condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas.

XV – Comprovação dos critérios de desempate descritos nos itens 8.2.1 e 8.3.1 através de relatórios, documentos e fotos.

XVI – Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil, com os recursos repassados, de vereador, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta e indireta municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade; (Anexo IV)

XVII – Declaração de que a Organização da Sociedade Civil (Anexo V):

a) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista à decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;

b) Não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

c) Não teve as contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 08 (oito) anos;

d) Declaração de que a organização da sociedade civil não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (Anexo VI);

e) Declaração de que a organização da sociedade civil está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados (Anexo VII).

XVIII – Alvará de localização.

XIX – Alvará sanitário.

XX – Registro do Médico Veterinário responsável no Conselho Regional de Medicina Veterinária;
XXI- Registro da OSC no Sistema Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária
Parágrafo único: Todas as declarações de que trata o presente artigo deverão ser subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) da Organização da Sociedade Civil.

DAS COMPROVAÇÕES

7.1 As organizações da sociedade civil deverão comprovar ainda:

7.1.1Possuir objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública, em consonância com o objeto deste Edital;

7.1.2 Ter previsão em seu Estatuto Social ou em normas de organização interna de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos para celebração de parcerias com a administração pública e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil extinta;

7.1.3 Declarar que segue as normas de organização interna de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; (Anexo VIII)

7.1.4 No mínimo 1 (um) ano de existência com cadastro ativo, até a data de apresentação da proposta, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica –CNPJ;

7.1.5 Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, como por exemplo, instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil; relatório de atividades desenvolvidas; notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas, com foco em animais de rua ou abandonados.

DA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 A documentação será objeto de análise pela Comissão do Chamamento Público.

8.1.1 Além de examinar a documentação, com obediência aos critérios aqui estabelecidos, a Comissão poderá dirimir, com base na legislação vigente, quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes, ou adotar as medidas legais e/ou administrativas que se fizerem necessárias ao esclarecimento ou instrução do processo.

8.2 Serão selecionadas até duas Organizações da Sociedade Civil (OSC´S), desde que cumpram as exigências legais quanto à documentação para execução do PLANO DE TRABALHO 01.

8.2.1 Em caso de haver mais de duas OSC´s, em iguais condições, a escolha se dará pelas entidades que obtiverem a maior pontuação nos critérios abaixo. Mantendo-se o empate a escolha se dará por sorteio.

Tabela 1 - Critérios de seleção e respectivas pontuações (PLANO DE TRABALHO 01):

|  |
| --- |
| **1. Tempo de experiência**Considerando o cadastro ativo, até a data de apresentação da proposta, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica –CNPJ |
| 1 ano | 0,5 pontos |
| De 1 a 3 anos | 1 ponto |
| Acima de 3 anos | 2 pontos |
| **2. Assistência por Médicos Veterinários** |
| Apenas 1 médico veterinário vinculado | 0,5 pontos |
| 2 médicos veterinários vinculados | 1 pontos |
| Acima de 2 médicos veterinários vinculados | 2 pontos |
| **3. Sustentabilidade da Organização Social** |
| Receberá apenas esta fonte de recurso | 0,5 pontos |
| Recebe outras fontes de recurso e apoio institucional | 1 ponto |
| **4. Ambiente para internação** |
| Não há espaço específico para internação | 0,5 pontos |
| Apenas 1 espaço específico para internação | 1 ponto |
| 2 ou mais espaços específicos para internação | 2 pontos |

Parágrafo único: As entidades selecionadas receberão os recursos em valores iguais, desde que cumpram as obrigações previstas neste edital e desde que sigam as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, que é parte integrante do mesmo.

8.3 Para o PLANO DE TRABALHO 02 será selecionada apenas uma OSC dentre as vencedoras do PLANO DE TRABALHO 01.

8.3.1 A seleção se dará pela entidade que obtiver a maior pontuação nos critérios abaixo e em caso de empate a escolha se dará por sorteio.

Tabela 2 – Critérios de Seleção para Plano de trabalho 02.

|  |
| --- |
| 1. **Localização**
 |
| Próximo a concentração urbana | 0,5 pontos |
| Distante da concentração urbana | 2 pontos |
| 1. **Acomodações**
 |  |
| Coletivas | 0,5 pontos |
| Individuais | 1 pontos |
| 1. **Segurança**
 |  |
| Não guarnecidos | 0,5 pontos |
| Guarnecidos com muros, grades de ferro, cercas fechadas e/ou portões de segurança | 1 pontos |
| 1. **Área externa para bem estar animal**
 |  |
| Não existente | 0,5 pontos |
| Até 100 metros | 1 ponto |
| Acima de 100 metros | 2 pontos |
| 1. **Tempo de experiência**

Considerando o cadastro ativo, até a data de apresentação da proposta, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica –CNPJ |
| 1 ano | 0,5 pontos |
| De 1 a 3 anos | 1 ponto |
| Acima de 3 anos  | 2pontos |
| 1. **Cuidadores**

Número de profissionais envolvidos com o bem estar animal (atividades de caminhada e brincadeiras), manutenção da higiene,  etc. |
| 1 profissional | 1 ponto |
| 2 profissionais | 2 pontos |
| 3 profissionais | 3 pontos |

DOS RECURSOS IMPETRADOS

9.1 Das decisões proferidas decorrentes do presente Chamamento Público, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Município.

A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Departamento de Finanças, Administração e Infraestrutura, direcionadas à Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público 001/2020, no mesmo endereço indicado no item 5.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS

10.1 Os serviços propostos de esterilizações e controle de zoonoses deverão atender ao disposto no Plano de Trabalho. Os recursos destinam-se a atender a quantia de no mínimo 504 animais por entidade selecionada, dentre os serviços de esterilizações e serviços voltados para a vigilância, prevenção e controle de zoonoses, durante a vigência do Termo de Colaboração.

DOS RECURSOS

11.1 O valor total do repasse pelo período de 12 meses será de até R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) por entidade, para o PLANO DE TRABALHO 01.

11.2 Os recursos virão R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais) da Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal e Saúde; R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais) da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único – os repasses serão efetuados separadamente pela fonte do recurso, porém a OSC, quando da prestação de contas, poderá unificar os repasses em conta única, específica, e prestar as contas pelo total recebido, através da Secretaria de Saúde do Município de Chapecó

11.3 O valor total do repasse pelo período de 12 meses será de até R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais) anuais provenientes de encargos gerais da Prefeitura Municipal de Chapecó, para o PLANO DE TRABALHO 02.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ EM RELAÇÃO A (S) OSC(S) SELECIONADA(S)

**12.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Chapecó:**

12.1.1Repassar os recursos em conformidade com a quantidade de esterilizações/serviços realizados, respeitando o teto previsto no Plano de Trabalho. Para o Plano de Trabalho 02 o valor mensal repassado será fixo.

12.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do projeto.

12.1.3 Promover a divulgação deste edital por meio do portal da transparência.

**12. 2 São obrigações da(s) OSC (s) selecionada(s):**

12.2.1 Contribuir para o engrandecimento do Município e pelo fortalecimento de seus projetos, zelando pelo seu bom nome;

12.2.2 Comprometer-se com o cumprimento das metas estabelecidas;

12.2.3 Cumprir as exigências previstas no Termo de colaboração;

12.2.4 Cumprir normas previstas em leis;

12.2.5 Atender as exigências da vigilância sanitária;

12.2.6 Prestar contas em conformidade com o exigido pela legislação, pelo manual de prestação de contas dos termos de colaboração e termos de fomento – 001/2018 (ANEXO IX), incluindo relatório detalhado das castrações realizadas contendo: local onde o animal foi encontrado, resumo dos procedimentos realizados, assinatura do veterinário, nome do proprietário e assinatura do proprietário.

12.2.7 Divulgar balancetes na mídia eletrônica;

12.2.8 Afixar, em local visível, uma Placa contendo os dados descritivos da Parceria.

DAS CAUSAS DE RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1 São causas de rescisão do termo de colaboração, além de outras previstas no referido instrumento, as ações abaixo elencadas, praticadas por integrantes da OSC selecionada:

13.1.1 Descumprir quaisquer das normas constantes no presente Edital de Chamamento Público e seus anexos, assumidas no ato do edital.

13.1.2 Praticar, incorrer e/ou contribuir, por ação ou omissão, em práticas tipificadas como crime ambiental, nos termos da legislação vigente.

13.1.3 Deixar de manter, ao longo da vigência do Termo de colaboração, as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕESFINAIS

14.1 O Chamamento Público dar-se-á com base na Lei Federal nº 13.019/2014.

14.2 Eventuais dúvidas quanto às disposições deste Edital poderão ser dirimidas junto a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Chapecó.

DOS ANEXOS

15. 1 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

ANEXO I – Plano de trabalho;

ANEXOS II, III, IV,V, VI,VII, VIII– Declarações;

ANEXO IX- Manual de prestação de contas dos termos de colaboração e termos de fomento 0001/2018

ANEXO X – OFICÍO N.0014/2019/09PJ/CHA

ANEXO XI - Plano de trabalho 2 (referente a IC-06.2018.000049.21).

ANEXO XII – Laudos Veterinários (referente a IC-06.2018.000049.21).

15.FORO

15.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó para dirimir dúvidas oriundas do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chapecó, 22 de janeiro de 2020.

Maristela BisogninSanti Rocha

Secretária Municipal de Saúde